

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E APTUR – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TURISMOLOGIA

“ART & TUR 2016”

Considerando que:

A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. submeteu uma Candidatura na CCDR-N, Programa Operacional SIAC (Aviso NORTE-52-2016-05), com vista ao financiamento para a realização de eventos de promoção internacional da Região Norte;

O Município de Vila Nova de Gaia aderiu, através de Acordo de Parceria, à realização do evento “ART & TUR 2016”, evento que terá lugar em Vila Nova de Gaia, cabendo à APTUR operacionalizar o evento.

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

SEGUNDA OUTORGANTE: APTUR – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TURISMOLOGIA, pessoa coletiva n.º 508 054 869, com sede na R. Rei Ramiro, n.º 646, SL Fração E4 – 4400-281 Vila Nova de Gaia, representada por Francisco Teixeira Pinto Dias e Marksym Darmogray, na qualidade de presidente e tesoureiro da Associação, respectivamente, com poderes para este ato, doravante designado por Associação ou segundo outorgante.

É livre, esclarecidamente e de boa-fé celebrado o Acordo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente Acordo de Parceria visa estabelecer os termos necessários à repartição dos encargos entre ambos os outorgantes para a realização do evento "ART & TUR 2016", em Vila Nova de Gaia, o qual faz parte da Candidatura e do Programa Operacional SIAC (Aviso NORTE-52-2016-05), formalizado pelo Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

1. O total global do investimento afeto à candidatura ascende a 45 000,00 € (quarenta e cinco mil euros), cabendo ao Município uma comparticipação financeira de 6 750,00 € (seis mil setecentos e cinquenta euros), nos termos do n.º 1, da cláusula quarta do Acordo de Parceria celebrado com a Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.
2. Caso a candidatura não venha a ser aprovada na CCDR-N, a segunda outorgante compromete-se a assumir todos os encargos financeiros e despesas inerentes à mesma, previstos no n.º 4, da cláusula quarta do Acordo mencionado no número anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

(VIGÊNCIA)

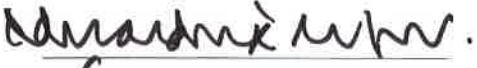
O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até cumprimento do seu objeto.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.



Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de maio de 2016.

O Presidente da Câmara,


Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

O Presidente da APTUR


Francisco Teixeira Pinto Dias

O Tesoureiro da APTUR


Marksym Darmogray

- Ratificado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 18 de maio de 2016